



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº.02.06/05/UCT/DO/15**

**“Conservação de pavimentos em calçada de cubos de granito na cidade de Lisboa”**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Lisboa, no Departamento de Operações da Unidade de Coordenação Territorial, sito na Av. Infante D. Henrique, lote 1, em Lisboa, perante mim,

licenciada em Direito, exercendo funções de Oficial Público do Município de Lisboa, e para o efeito designada por Despacho número 2/VPDC/2015, do Excelentíssimo Senhor Vereador , publicado no Boletim Municipal número 1114, de vinte e cinco de junho, compareceram como Outorgantes:-----

**Primeiro Outorgante – Excelentíssima**

Directora Municipal da Unidade de Coordenação Territorial da Câmara Municipal de Lisboa, com domicílio profissional no Campo Grande, número vinte e cinco, em Lisboa, que outorga de harmonia com as competências subdelegadas pelo Excelentíssimo Senhor Vereador José Duarte Cordeiro, através de Despacho 83/P/15 de, 30 de julho, e em representação do Município de Lisboa, pessoa coletiva número 500 051 070, sito na Praça do Município, Paços do Concelho, em Lisboa; -----

**Segundo Outorgante – Excelentíssimo Senhor**

, portador do cartão de cidadão número emitido pela República Portuguesa e Excelentíssima Senhora titular do Cartão de Cidadã, residente na

que outorgam na qualidade de representantes legais com poderes para o ato da Sociedade por Quotas denominada AMBIMPACTO - Consultores de Engenharia e Ambiente, Lda. com sede na Rua Jorge Castilho, nº 14 – 3º Dto. em Lisboa, com o número de pessoa coletiva 505122634, conforme certidão permanente on-line de teor da matrícula da sociedade, e válida até 12/11/2016, documentos que arquivo.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto ao Primeiro e, quanto ao Segundo, pelos cartões de cidadão atrás referidos, que me foram exibidos, por certidão permanente on-line de teor da matrícula da sociedade, já arquivada. -----

Pelo Primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que, mediante Ajuste Direto, para a empreitada mencionada em epígrafe, o Município de Lisboa, por despacho da Excelentíssima Senhora Diretora Municipal da Unidade de Coordenação Territorial datado de 29 de abril de dois mil e dezasseis, exarado na informação número 173 barra UCT barra DO barra dezasseis datada de 29/04/2016, adjudicou, à representada do Segundo outorgante a EMPREITADA Nº 8/UCT/DO/15 – *“Conservação de pavimentos em calçada de cubos de granito na cidade de Lisboa”* com as condições técnicas e jurídicas constantes da referida informação, do Caderno de Encargos, do Convite e da Proposta da representada do Segundo outorgante, documentos que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato.-----

Em conformidade com a adjudicação, o Primeiro e Segundo outorgantes contratam a identificadã empreitada nos termos das cláusulas seguintes:-----

**Primeira** – O presente contrato tem por objeto a EMPREITADA Nº 8/UCT/DO/15 – *“Conservação de pavimentos em calçada de cubos de granito na cidade de Lisboa”*.-----

**Segunda** – Pela empreitada objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato, o Município de Lisboa pagará à representada do Segundo outorgante o preço contratual de €: 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos euros), acrescido do valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor de seis por cento, no montante de € 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta euros), o que perfaz um encargo total de € 105.470,00 (cento e cinco mil quatrocentos e setenta euros),-----

**Terceira** – O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 180 dias. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

**Quarta** – A referida empreitada será executada nos termos e condições definidas no Caderno de Encargos.-----

**Quinta** – A prestação de caução encontra-se dispensada, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 88º do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na sua actual redacção. Tratando-se de preço anormalmente baixo será efetuada a retenção de 10% para contrato mais 5% para reforço de acordo com o nº 2 do artigo 89º e nº 1 artigo 353º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Sexta** – O pagamento do preço é efetuado mediante a apresentação de fatura, a emitir pela representada do Segundo outorgante, obrigando-se esta a emití-la em nome da Câmara Municipal de Lisboa, ao cuidado da Direção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, número vinte e cinco, Bloco A, oitavo andar, 1749-099, Lisboa, devendo nas mesmas constar, obrigatoriamente, o Número Único de Processo (NUP) 616000861, e o número de compromisso 6416003608 sob pena da sua devolução. Para efeitos do presente contrato, foi emitido o Cabimento número 5316002752; -----

**Sétima** – Em caso de incumprimento, por parte da representada do Segundo outorgante, de alguma das cláusulas do presente contrato ou das condições técnicas e jurídicas constantes no Convite e no Caderno de Encargos, o representado do Primeiro outorgante, aplicará multas e poderá pedir indemnizações, bem como rescindir o contrato, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na sua actual redacção.-----

**Oitava** – O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

**Nona** – Em todo o omissis rege o disposto no Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua actual redacção e demais legislação aplicável.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

Décima – Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Seguidamente pelo Segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas, as quais são do seu perfeito conhecimento.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Verifiquei que a representada do Segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada, conforme teor da certidão emitida em doze de maio de dois mil e dezasseis, pelo Serviço de Finanças de LISBOA-1 e a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme teor da declaração emitida em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezasseis, documentos que arquivo.-----

Foram-me exibidos os cartões de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva e de pessoa coletiva números 500 051 070 e 505122634, referentes, respetivamente, às representadas do Primeiro e Segundo outorgantes.-----

Os outorgantes dispensaram a rubrica dos documentos atrás referidos, mas declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.-----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos seus outorgantes, na presença simultânea de todos, sendo aquele assinado e rubricado por ambos em sinal de conformidade.-----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,